

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 391/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 94/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TD DANTAS SOLUÇÕES QUE VISA A ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Dr. Juiz **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, e de outro, a empresa **TD DANTAS SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 30.865.998/0001-58, estabelecida na Rod CE 040, Km 08, Sala 'A', Pires Façanha, CEP: 61.775-530, Eusébio - CE, Telefone para contato: (85) 9 9788-6176 / E-mail: tddantassolucoes@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THALISON DIOGENES DANTAS**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **alteração da forma de pagamento** devida pelo fornecimento de quentinhas e lanches para a realização das Sessões do Tribunal do Júri designadas nas datas de 07, 09, 14, 16, 21, 24 e 28/05/2024 na Comarca de Picos, durante a execução da Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 94/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO do Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo - do Edital de Licitação nº 28/2023, conforme consta no item **CONDIÇÕES/PAGAMENTO da Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 94/2024**, passará a ter a seguinte redação:

"5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, de forma parcelada, posteriormente à conclusão/entrega de cada grupo ou item, mediante a apresentação de requerimento pela contratada e a devida conferência e autorização, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

(...)"

Parágrafo único. A alteração implementada não enseja criação de obrigações financeiras ao Tribunal de Justiça do Piauí, restringindo-se unicamente à forma de realização do pagamento pela conclusão/entrega de cada grupo/item e a devida conferência pela fiscalização e autorização da Autoridade Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso no art. 124, II, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

JUIZ ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça

THALISON DIOGENES DANTAS

Representante Legal da TD DANTAS SOLUÇÕES (Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **THALISON DIOGENES DANTAS, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Diretor-Geral**, em 26/09/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5986061** e o código CRC **DF2DF82D**.